DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.058, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 830.901,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 830.901,06

02 0200 Secretaria Municipal de Administração

35 04.122.0002.2006.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 222.612,34

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 02 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100 078 Recap e sinalização SH-SPDOC119231/2018

02 0901 Gabinete do Secretario

259 15.452.0010.2036.0000 Manutenção das Vias Urbanas 320.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 02 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100 007 Recapeamento - Conv. Casa Civil

02 0902 Coordenadoria de Serviços Públicos

299 15.452.0010.2036.0000 Manutenção das Vias Urbanas 25.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

301 15.452.0010.2036.0000 Manutenção das Vias Urbanas 262.788,72

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 05 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

100 077 Recapeamento CONV nº 846449/2017

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 805.401,06

Fontes de Recurso: ESTADUAL e FEDERAL

Anulação (-) -25.500,00

02 0501 Gabinete do Secretario

100 12.361.0004.2011.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

02 0901 Gabinete do Secretario

257 15.452.0010.2029.0000 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos -5.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0902 Coordenadoria de Serviços Públicos

282 15.452.0010.2033.0000 Manutenção dos Serviços Funerários -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0903 Coordenadoria de Obras

325 15.452.0010.2039.0000 Manutenção Almoxarifado e Pátio -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

326 15.452.0010.2039.0000 Manutenção Almoxarifado e Pátio -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

publicação.

SALES, SP, 18 de janeiro de 2019

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.059, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 1003 Fundo Municipal de Saude

408 10.301.0132.1012.0000 Aquisição de Veículos p/ Saude 90.000,00

4.4.90.52.48 VEÍCULOS DIVERSOS F.R.: 0 02 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

308 001 Convênio nº 1171/2018

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 90.000,00

Fontes de Recurso: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, SP, 18 de janeiro de 2019

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº. 4.851 DE 18 DE JANEIRO DE 2.019.

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

RESOLVE

ARTIGO 1º. Designar o servidor RUDINEI LOPES REIS – RG n. 34.875.495-4 e CPF n. 339.152.308-55, técnico segurança do trabalho, como membro suplente da Comissão de Licitação, relativos às LICITAÇÕES no exercício de 2.019.

ARTIGO 2º. Competirá ao Servidor Público acima designado substituir, em suas ausências e impedimentos ocasionais, os membros titulares da Comissão, assumindo todos as suas prerrogativas e responsabilidades.

ARTIGO 3º. A presente COMISSÃO desempenhará suas funções, sem ônus para a municipalidade.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 18 DE JANEIRO DE 2.019.

SALIME BARAKAT FIGUEIREDO

Secretária de Administração